



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

07 DE JULHO DE 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021
AVISO DE SUSPENSÃO - UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR VALOR POR ITEM”, cujo objeto É O REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS, INSUMOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO REGULAR FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em virtude do MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0814968-73.2021.8.12.0001, fica SUSPENSO por tempo INDETERMINADO.

Campina Grande, 07 de julho de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 07 dias do mês de julho de 2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 050/2021**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS IMÓVEIS LOCADOS E PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº 111/2021, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS IMÓVEIS LOCADOS E PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, sendo A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO o seu ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos

materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (dois) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a

manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 01.091.310/0001-21

ENDEREÇO	AV. PREFEITO SEVERINOBEZERRA CABRAL, 3800, TERREO, VILA CABRAL, CEP 58.408-000, CAMPINA GRANDE – PB.	
TELEFONE/EMAIL	(83) 3321-0874	EMAIL: solido.mastconst@gmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	RILDO CAVALCANTE FERNANDES JUNIOR	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL ARAME GALVANIZADO, TIPO Nº 18, Marca: gerdau Fabricante: gerdau, Modelo / Versão: gerdau	QUILOGRAMA	50	R\$ 19,90
2	ARGAMASSA AC1 PARA ASSENTAMENTO DE PISO, SACO COM 20 KG, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE, Marca: nossa massa Fabricante: nossa massa Modelo / Versão: nossa massa.	PACOT. 20 KG	300	R\$ 9,39
3	ARGAMASSA AC2, COLANTE EM PÓ PARA FIXAÇÃO DE PEÇAS CERÂMICAS, SACO COM 20 KG, Marca: nossa massa Fabricante: nossa massa Modelo / Versão: nossa massa.	PACOT. 20 KG	300	R\$ 17,99
5	CERÂMICA BRANCO 10X10 TIPO A, Marca: elizabeth, Fabricante: elizabeth, Modelo/ Versão: elizabeth.	METRO QUADRADO	1000	R\$ 31,90
7	Cola, composição: resinas acrílicas, cor: branca, aplicação: piso paviflex, características adicionais: secagem em 12 horas, tipo: pastosa, Marca: colax Fabricante: colax, Modelo / Versão: colax.	EMBALAGEM 4,00KG	100	R\$ 79,90
8	CUBA RETANGULAR EM AÇO INOX, COM BORDA LISA PARA INSTALAÇÃO POR BAIXO DA BANCADA, MEDINDO 47 CM X 30 CM E 14 CM DE PROFUNDIDADE, FABRICADA EM AÇO INOX 430, COM 0.6MM DE ESPESSURA E ACABAMENTO POLIDO, ACOMPANHADA DE VÁLVULA DE 3 1/2 POLEGADAS, Marca: ghelplus, Fabricante: ghelplus Modelo / Versão: ghelplus.	UNIDADE	30	R\$ 132,00
9	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBURTIMENTO COM VALVULA 3 1/2", DE 40 X 34 X 12 CM, Marca: gheplus, Fabricante: gheplus Modelo / Versão: gheplus.	UNIDADE	30	R\$ 72,00
12	VERGALHÃO (3/8MM) 12M BELGO, POSSUI SUPERFÍCIE NERVURADA. É FORNECIDO EM BARRAS RETAS OU DOBRADAS NAS BITOLAS, CA50, Marca: gerdau Fabricante: gerdau, Modelo / Versão: gerdau.	BARRA 12,00 M	100	R\$ 73,00

13	Gesso, origem: mineral, tipo: estuque, aspecto físico: pó, cor: branco, aplicação: construção civil, Marca: gessoplak, Fabricante: gessoplak, Modelo / Versão: gessoplak.	SACO 40 KG	100	R\$ 17,99
14	LINHA DE MADEIRA MISTA, 3 X 4 (METRO), Marca: in natura, Fabricante: in natura, Modelo / Versão: in natura.	METRO	350	R\$ 12,99
15	Manta asfáltica, composição: asfalto modificado com polímeros elastoméricos, comprimento: 10 m, largura: 90 cm, espessura: 1 mm, Marca: vedacit, Fabricante: vedacit, Modelo / Versão: vedacit.	ROLO 10,00 M	100	R\$ 169,90
16	MASSAME, AREIA SAIBROSA, FINA, Marca: in natura, Fabricante: in natura, Modelo / Versão: in natura.	METRO CÚBICO	200	R\$ 49,50
18	PORTA, ALTURA 210 CM, PADRÃO MADEIRA ANGELIM, LARGURA 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA, Marca: mardeplus, Fabricante: mardeplus, Modelo / Versão: mardeplus.	UND	100	R\$ 122,00
19	PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL SEMI-OCA, COMPRIMENTO 2,10 CM, LARGURA 90 CM, ESPESSURA 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCABEÇADA, Marca: mardeplus, Fabricante: mardeplus, Modelo / Versão: mardeplus.	UND	100	R\$ 109,50
20	PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL SEMI-OCA, COMPRIMENTO 2,10 CM, LARGURA 90 CM, ESPESSURA 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCABEÇADA, Marca: mardeplus, Fabricante: mardeplus, Modelo / Versão: mardeplus.	UND	100	R\$ 102,50
22	PREGO COM CABEÇA, CORPO LISO E CABEÇA BEM DEFINIDA PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL 15X18 1.1/2X13, Marca: gerdau, Fabricante: gerdau, Modelo / Versão: gerdau.	QUILOGRAMA	100	R\$ 18,80
27	REJUNTE CORES VARIADAS, CIMENTICIO-CERÂMICA, COM PACOTE DE 05 KG, Marca: nossa massa, Fabricante: nossa massa, Modelo / Versão: nossa massa.	PACOT 5,00 KG	250	R\$ 16,50
VALOR TOTAL: R\$ 135.159,50 (cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)				

RAZÃO SOCIAL	GB COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 28.695.805/0001-16		
ENDEREÇO	RUA BARÃO DE MAUA, 255, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 58.411-500, CAMPINA GRANDE – PB.		

TELEFONE/EMAIL	(83) 3331-9922	EMAIL: faturamento@gbparaiba.com.br
NOME DO SIGNATÁRIO	PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
4	BRITA Nº 19 MATERIAL USADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E USINAS DE ASFALTO COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 12 MM A 19 MM, Marca: BRITEX Fabricante: BRITEX, Modelo / Versão: BRITA.	METRO CÚBICO	100	R\$ 78,00
10	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: curva 90°, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 20 mm, Marca: PLASTUBOS Fabricante: PLASTUBOS, Modelo / Versão: CURVA.	UNIDADE	100	R\$ 2,60
VALOR TOTAL: R\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais)				

RAZÃO SOCIAL	MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA - EPP	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 35.494.616/0001-40	
ENDEREÇO	RUA DAMASCO, 269, SANTA ROSA, CEP: 58.416-510, CAMPINA GRANDE- PB	
TELEFONE/EMAIL	(83) 3321-2900	EMAIL: madereiraalves@hotmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	SANDRO LUÍS ARAÚJO ALVES	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
11	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: curva 90°, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 25 mm, Marca: IMPLAST, Fabricante: IMPLAST.	UNIDADE	100	R\$ 3,00
17	PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 0,60 M, ESPESSURA 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRENSADA, MATERIAL MADEIRA, ALTURA 2,10 M, BOA QUALIDADE, COM GARANTIA, Marca: PROPRIA, Fabricante: PROPRIA.	UNIDADE	100	R\$ 87,00
21	PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, COMPRIMENTO 153MM, ALTURA 36 MM, ESPESSURA 1,7 MM, QUANTIDADE PARAFUSOS 3 UN, DIÂMETRO PARAFUSOS 4 MM, Marca: silvana Fabricante: silvana.	UNIDADE	100	R\$ 5,00
28	RESPIRADOR/MÁSCARA REUTILIZÁVEIS TAMANHO 'M E G', PURIFICADOR DE AR	UNIDADE	100	R\$ 30,00

	SEMIFACIAL, MULTIGASES DUPLA FILTRAGEM, EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA COR PRETA, VÁLVULAS DE INALAÇÃO COM JUNTA DE VEDAÇÃO PARA FILTROS QUÍMICOS, Marca: atlas Fabricante: atlas.			
29	Máscara contra gases, tipo filtro: removível, substituível, tipo: semifacial, tamanho: único, características adicionais: tirantes para ajustes, tiras elásticas e com respi, Marca: atlas. Fabricante: atlas.	UNIDADE	100	R\$ 35,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 050/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 07 de julho de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

RILDO CAVALCANTE FERNANDES JUNIOR
Rildo Cavalcanti Fernandes Junior – EPP

PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO
GB Comercio E Servicos Eireli – EPP

SANDRO LUÍS ARAÚJO ALVES
Madeira Alves & Cia Ltda - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IPSEM e AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Aos 06 dias do mês de julho de 2021, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 047/2021**, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE UM CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10 PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E

INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE UM CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10 PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, sendo A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o seu ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2 Participa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IPSEM e AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;

c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (dois) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da

Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO**

GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 00.604.122/0001-97		
ENDEREÇO	AV.JACARANDA, 200, JARAGUA, UBERLÂNDIA-MINAS GERAIS CEP: 38.406-371		
TELEFONE/EMAIL	(34) 98407-7746 EMAIL: licitacoes@valecard.com.br / carlos.filho@valecard.com.br		
NOME DO SIGNATÁRIO	FERNANDO TANNUS NARDUCHI		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	370.000	1.429.996	R\$ 6.453.943,38
	DIESEL COMUM		210.000		
	DIESEL - S10		849.996		
	ÁLCOOL – COMUM (etanol)		0		
VALOR TOTAL: R\$ 6.453.943,38 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos).					

PERCENTUAL DESCONTO	5,11%
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00%

OBS. Considerar os valores da Tabela Oficial vigente da **ANP - ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO)**, para elaboração dos contratos e aplicação do **percentual de desconto** ao faturamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 047/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no

mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas

condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 06 de julho de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO TANNUS NARDUCHI
Trivale Administração LTDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.058/2021.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (FURADEIRA, LIXADEIRA, MÁQUINA DE SOLDA, ESMERILHADEIRA E ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
VALOR: R\$ 5.881,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS).
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 038/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 1015 2029 | 4490.52 / 1113.
SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E TATHIANA PEREIRA DUARTE.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário De Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.434/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16.434/2021/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições

contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.434/2021**, cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE GASOMETRIA COM TRÊS APARELHOS DE GASOMETRO EM COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA POR 90 DIAS**, em favor da Empresa **WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº **05.731.550/0001-02**, no valor de **R\$ 1.134.000,00** (um milhão, cento e trinta e quatro mil reais), com fundamento no **Artigo 24, Inciso IV** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 07 de julho de 2021.

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.478/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16.478/2021/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.478/2021**, cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE VERZENIOS 150MG, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE MARIA DO SOCORRO SILVA. PROCESSO Nº 081680-08.2020.8.15.0001**, em favor da Empresa **SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **13.759.813/0001-92**, no valor de **R\$ 78.888,72** (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), com fundamento no **Artigo 24, Inciso IV** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de julho de 2021.

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.323/2021**, cujo **OBJETO É AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA OFICINA DO CER PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE.**, em favor das Empresas: **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **29.843.035/0001-74**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 3.189,82** (três mil e cento e oitenta e

nove reais e oitenta e dois centavos), vencedora do ITEM 4 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1.384,82 (um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.384,82 (um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); ITEM 10 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1.805,00 (um mil e oitocentos e cinco reais), TOTALIZANDO R\$ 1.805,00 (um mil e oitocentos e cinco reais); Empresa ARIANE MENDES ROCHA 06147679546, inscrita no CNPJ sob o N° 32.924.197/0001-41, com VALOR TOTAL DE R\$ 2.698,00 (dois mil e seiscentos e noventa e oito reais), vencedora do item: ITEM 6 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2.698,00 (dois mil e seiscentos e noventa e oito reais), TOTALIZANDO R\$ 2.698,00 (dois mil e seiscentos e noventa e oito reais); O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 5.887,82 (cinco mil e oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Campina Grande, 06 de Julho de 2021.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16620/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Singular Drogaria E Medicamentos Especiais Ltda. **Objeto:** Aquisição De Ocrevus 300mg Para Atender Uma Demanda Judicial Em Caráter De Emergência Da Secretaria Municipal De Campina Grande – Pb. Demanda Judicial De Antonio Leopoldino Neto. **Valor Global:** R\$ 82.084,58. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16435/2021/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2106. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Marilene Aparecida Miraldo Augusto.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e Chamada Pública n°. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16621/2021	16449/2021	R\$ 288.000,00	Flávia Martins de Freitas Leite Barros

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 002 Ao Contrato N° 16556/2019/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Presencial N°. 16384/2019/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Gb Comércio E Serviços Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Diversos Serviços De Manutenção Corretiva (Serviços Mecânicos, Elétricos/Eletrônicos, Funilaria, Pintura, Capotaria, Vidraçaria E Troca De Lubrificantes, Fluidos De Freios E Filtros), Com Aplicação De Peças Genuínas E Originais E De Materiais Necessários Ao Perfeito Funcionamento Dos Veículos Com Mão De Obra Na Frota De Veículos Automotivos Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período E Valor De 25%. Fundamentação: Artigo 57, li, E Artigo 65 §1º Da Lei N°. 8.666/93. Signatários: Filipe Araujo Reul E Tiago Teixeira Ribeiro.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.431/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.431/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação N° 16.431/2021, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANTÍGENO COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS HOSPITALARES E DE PRONTO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, POR 60 (SESSENTA) DIAS, RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.431/2021 em favor de **POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob N° 04.456.866/0004-05, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso IV da Lei N° 8.666/1993 e Arts. 4 e 4-B da LEI N° 13.979, de 6 de fevereiro de 2021** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 07 de julho de 2021.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 CONTRATO N° 2.14.070/2020

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.14.070/2020. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA PLANA EDIFICAÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR DA DINAMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 9 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 17 DE JULHO DE 2021. **LICITAÇÃO:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 9 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 17 DE JULHO DE 2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E FILIPE ABBOTT GALVÃO RODRIGUES. **DATA DE ASSINATURA:** 07 DE JULHO DE 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário De Serviços Urbanos E Meio Ambiente

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DE ATA Nº 006/2021/PROCON

O PROCON - CG, no uso de suas atribuições, através do seu **COORDENADOR EXECUTIVO**, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do **AVISO DE RATIFICAÇÃO** da **ADESÃO DE ATA Nº 006/2021/PROCON**. **Motivo:** Interesse da administração pública. **Data da Circulação:** Separata do Semanário Oficial, Pág. 6, de 06 de julho de 2021.

Campina Grande-PB, 07 de julho de 2021.

SAULO MUNIZ DE LIMA
Coordenador Executivo do Procon

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 091/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021 AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB**, através do **PREGOEIRO OFICIAL**, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 20 de julho de 2021, a **SEGUNDA CHAMADA** do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 091/2021** tipo “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” cujo objeto É **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA O ATENDIMENTO AOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 07 de julho de 2021.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA
Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.323/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.323/2021 AVISO DE RESULTADO-UASG 927671

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através da **PREGOEIRA OFICIAL** torna público, para o conhecimento dos interessados, que os Itens 1,2,3,5,7,8,9 e 11 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.323/2021**, realizado às 08:00 horas do dia 28 de junho de 2021, cujo **OBJETO É AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA OFICINA DO CER PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**, foram **DECLARADOS FRACASSADOS**.

Campina Grande, 06 de Julho de 2021.

ANA LÚCIA SILVA TOMÉ
Pregoeira Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, por meio do site <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material Elétrico, para atender a demanda da Superintendência de Transito e transportes Públicos de Campina Grande. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 22 de Julho de 2021. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 22 de Julho de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 4.422/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/>; www.tce.pb.gov.br; <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

Campina Grande - PB, 05 de Julho de 2021

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmkg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB